

MANUAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA TERCEIROS



Manual interativo:
Clique ou toque nos
links ou imagens.

INTRODUÇÃO

A tecnologia abriu inúmeras possibilidades para as pessoas, estamos mais conectados, ágeis e eficientes. Como resultado, temos a geração e o uso de um volume gigantesco de dados.

Com a entrada em vigor em agosto/2020 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a **LGPD**, entidades públicas e privadas precisam promover mudanças estruturais para se adequar e, especialmente, garantir a segurança e participação das pessoas na forma como seus dados são utilizados.

Nossa empresa, acompanhando esse processo de transformação, criou este Manual com o objetivo de instruir nossos parceiros, terceiros e fornecedores sobre as responsabilidades inerentes a qualquer contrato ou serviço que envolva dados pessoais, de modo que você esteja atento ao seu papel nas atividades de tratamento de dados.

– **Dados pessoais:** Qualquer informação relacionada a uma pessoa física que a identifique ou seja capaz de identificá-la, como, por exemplo: nome, CPF, telefone, e-mail e endereço.

– **Dados pessoais sensíveis:** Informações que, relacionadas a uma pessoa física, tratem de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico.

– **Tratamento:** Qualquer atividade que envolva o uso de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis.

**QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DAS
EMPRESAS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?**

Primeiro devemos esclarecer que todas as pessoas físicas e jurídicas, independentemente do porte ou área de atuação, devem garantir que suas atividades de tratamento de dados pessoais estejam de acordo com a Lei 13.709/2018, a **LGPD**.

Dentre diversos aspectos, é importante que você conte com uma pessoa e/ou time responsável pela gestão do tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na sua empresa.

Também é importante que possua a documentação apta a demonstrar sua conformidade à legislação, como, por exemplo, registro de operações, políticas e/ou normativos que tratem sobre privacidade, plano de resposta a incidentes de segurança, procedimentos para atendimento de direitos, entre outros, conforme aplicável.

Além da sua conformidade à **LGPD**, sempre que você desempenhar uma atividade de tratamento de dados pessoais, deve se atentar ao seu papel e suas responsabilidades.

O primeiro passo, para tanto, é verificar qual é a sua classificação como agente de tratamento, ou seja, se você será um **Controlador** ou **Operador de dados pessoais**.

O **Controlador** é aquele que realiza a atividade de tratamento em nome próprio. Ele é responsável por tomar decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais, como, por exemplo: tipo de dados a serem coletados, finalidades e formas de tratamento.

Já o **Operador** é quem realiza o tratamento de dados em nome do Controlador, ou seja, a seu pedido, podendo eventualmente tomar decisões relacionadas à própria operação. O Operador é quem executa alguma atividade sob o comando e para as finalidades definidas pelo contratante.

Em um contrato, podemos ter ambos os contratantes como Controladores, ou ainda, um Controlador e o outro Operador, a depender do objeto da contratação, sendo as responsabilidades das partes distintas, conforme a seguir:

RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

Se, na relação estabelecida com a nossa empresa, você for caracterizado como Operador, seus principais deveres são:

– Seguir as instruções do Controlador:

Ao Controlador, cabe fornecer instruções sobre como realizar o tratamento de dados pessoais. Em contrapartida, você, como Operador, tem o dever de seguir essas orientações.

Caso você, no exercício de suas atividades, realize, em nome da nossa empresa, qualquer comunicação com clientes, ex clientes e prospects (pessoa física que ainda não possui relacionamento conosco), além de seguir as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais, também deve observar o nosso Aviso/Política de Privacidade. Ressaltamos que qualquer conduta em desacordo com tais premissas é passível de gerar interrupção dos serviços, além de outras penalidades previstas no seu contrato.

– Tratar os dados exclusivamente necessários para execução das finalidades do Contrato:

Qualquer tratamento de dados realizado por você deve estar diretamente relacionado com o objeto da contratação. A utilização de dados para finalidades diversas e/ou em descumprimento das instruções do Controlador, equipara sua condição de Operador à do Controlador.

– Manter os dados pessoais seguros:

Uma vez que o Operador realiza o tratamento de dados em nome do Controlador, é de sua responsabilidade manter os dados em locais controlados e seguros, que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados.

– Armazenar os dados apenas pelo período necessário:

Conforme se extrai da **LGPD**, os dados devem ser armazenados apenas pelo período necessário para execução da finalidade do tratamento, respeitando os prazos de armazenamento previstos nas demais normas vigentes e aplicáveis.

Assim, você deverá excluir, por meios recomendados e aprovados pela nossa empresa, os dados que não forem mais necessários às atividades relacionadas, seja pelo término do tratamento ou do contrato, ou ainda quando solicitado pela nossa empresa, sempre encaminhando evidências da exclusão.

– Não subcontratar a atividade de tratamento de dados:

Como o Controlador é responsável pelo tratamento de dados, via de regra, o Operador não deve compartilhar os dados recebidos em razão do contrato com outras empresas (subcontratação). Sendo, porém, necessária a participação de terceiros na execução do contrato, você deve solicitar prévia autorização da nossa empresa, exceto se o contrato previr de modo diferente. Lembre-se que você será responsável pelas ações e omissões de seus subcontratados.

RESPONSABILIDADES DO OPERADOR CONTINUAÇÃO

– **Comunicar o Controlador sobre incidentes e solicitações de titulares:**

Caso você tome conhecimento da ocorrência ou suspeita de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, comunique à nossa empresa a respeito, através do nosso **Portal da LGPD**, imediatamente ou em outro prazo estabelecido no contrato, fornecendo as informações necessárias a respeito, conforme dispõe o art. 48 da **LGPD**.

Da mesma forma, na hipótese de algum titular de dados formalizar qualquer solicitação a você (Operador) relacionada ao exercício dos direitos previstos no art. 18 da **LGPD**, tais como direito de acesso, retificação, eliminação, dentre outros, deve direcionar o titular para que formalize o pedido no canal oficial da nossa empresa, no nosso **Portal da LGPD**, a menos outra forma seja estabelecida no contrato.

Incidente de segurança da informação é qualquer violação de segurança que leve à destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou processados.

– **Auxiliar o Controlador, no que for cabível, para manutenção da conformidade do tratamento de dados:**

O Controlador é o principal responsável pela atividade de tratamento de dados pessoais, entretanto, cabe ao Operador auxiliá-lo no atendimento dos deveres relacionados ao tratamento. Dessa forma, você deve fornecer à nossa empresa, em até 48 horas da solicitação, ou em outro prazo estabelecido no contrato, todas as informações solicitadas.

RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

CONTINUAÇÃO

- **Participar de auditorias, due diligence e/ou verificações:**

Com o intuito de monitorar a conformidade dos terceiros, eventualmente a nossa empresa poderá realizar procedimentos de avaliação dos terceiros.

Em contrapartida, você deverá cooperar com tais atividades, respondendo a questionários, fornecendo informações ou, ainda, implementando melhorias necessárias.

- **Assumir a responsabilidade pelos danos causados:**

Qualquer dano, relacionado ao tratamento de dados pessoais, causado à nossa empresa, direta ou indiretamente, pela empresa, colaboradores ou subcontratados, deve ser reparado em sua integralidade.



RESPONSABILIDADES DO CONTROLADOR

Caso na relação estabelecida com a nossa empresa você seja classificado como Controlador, a **LGPD** lhe atribui, dentre outros, os seguintes deveres:

- Escolha da Base Legal para o tratamento de dados:

Qualquer tratamento de dados, para ser legítimo, precisa ser justificado em alguma das Bases Legais previstas no art. 7º (para dados pessoais) ou no art. 11º (para dados pessoais sensíveis) da **LGPD**, cabendo a você a escolha da hipótese legal adequada. Vale lembrar que, quando a atividade de tratamento for baseada no consentimento, é de sua responsabilidade, como Controlador, coletá-lo em conformidade à legislação.

- Garantia da conformidade do tratamento de dados pessoais:

Você é o principal responsável por garantir que o tratamento esteja adequado à legislação, devendo demonstrar, inclusive documentalmente, a adoção de medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados. Vale lembrar que, dentre os aspectos de conformidade, está a garantia da segurança dos dados pessoais. Desta forma, você deve aplicar medidas técnicas, organizacionais e administrativas aptas para proteger os dados pessoais contra acessos e utilizações não autorizados e/ou situações que impliquem na destruição, perda, alteração ou divulgação indevida dos dados.

- Comunicação sobre incidentes:

Caso você tome conhecimento da ocorrência ou suspeita de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevantes aos titulares de dados, deve comunicar à nossa empresa a respeito, através do nosso **Portal da LGPD**, imediatamente ou em outro prazo estabelecido no contrato, fornecendo todas as informações necessárias a respeito.

Além disso, é seu dever como Controlador comunicar a **ANPD** e os titulares de dados sobre a ocorrência de tais incidentes, comunicação essa que deve contemplar todas as informações sobre o evento, na forma do art. 48 da **LGPD**.

- Atendimento aos direitos dos titulares:

O art. 18 da **LGPD** estabelece uma série de direitos dos titulares de dados, sendo seu dever o atendimento às solicitações na forma e prazos previstos na legislação.

- Fornecer instruções ao Operador:

O Controlador pode subcontratar terceiros para realizar parte da atividade de tratamento de dados pessoais. Nesse caso, você deve fornecer ao Operador todas as instruções necessárias sobre o tratamento, conforme estabelece o art. 39 da **LGPD**.



RESPONSABILIDADES DO CONTROLADOR

CONTINUAÇÃO

- Participar de auditorias, due diligence e/ou verificações:

Com o intuito de monitorar a conformidade dos terceiros, eventualmente a nossa empresa poderá realizar procedimentos de avaliação dos terceiros.

Em contrapartida, você deverá cooperar com tais atividades, respondendo a questionários, fornecendo informações ou, ainda, implementando melhorias necessárias.

- Assumir a responsabilidade pelos danos causados:

Qualquer dano, relacionado ao tratamento de dados pessoais, causado à nossa empresa, direta ou indiretamente, pela empresa, colaboradores ou subcontratados, deve ser reparado em sua integralidade.

O presente Manual pode ser atualizado conforme as necessidades da nossa empresa. Qualquer revisão, entretanto, será devidamente comunicada por nós e a nova versão será disponibilizada no nosso Portal da LGPD.

Você tem alguma dúvida relacionada a esse Manual?

Entre em contato com o nosso encarregado de dados, devidamente nomeado, através do nosso Portal da LGPD:



<https://portaldalgpd.com.br/apiceguindastes>
E saiba mais

